



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



GRUPO DESPORTIVO
DA PARREIRA
NIF 502 455 667

PROTOCOLO Nº 8/2019
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

GRUPO DESPORTIVO DA PARREIRA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502 455 667, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 934 326 113, com endereço de email grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** duas unidades de pessoal a meio tempo, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da educação.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pelos funcionários nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.ª **Obrigações do Segundo Outorgante**

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de um ano ao **Primeiro Outorgante** duas unidades de pessoal a meio tempo, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Cláusula 4.ª **Valor Global**

O valor global estimado do presente protocolo é de **18.642,00€** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois euros), conforme Anexo I.

Cláusula 5.ª **Vigência**

O presente protocolo vigorará para o período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

Cláusula 6.ª **Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca em 22/01/2019.

Cláusula 7.ª **Área de Atribuição**

O presente protocolo insere-se na área da educação, ensino e formação profissional de acordo com a alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do presente protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, depois de ouvidas ambas as partes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 10.ª Dúvidas Interpretativas

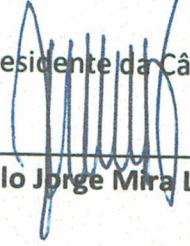
As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 11.ª Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

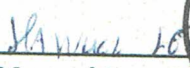
Chamusca, 23 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direcção do Grupo Desportivo da Parreira



(Manuel Lopes Varela)



GRUPO DESPORTIVO
DA PARREIRA
NIF 502 455 667



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ADENDA

PROTOCOLO Nº 8/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

GRUPO DESPORTIVO DA PARREIRA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502 455 667, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 934 326 113, com endereço de email grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente Adenda ao Protocolo n.º 8/2019 outorgado em 23 de janeiro de 2019 entre o Município da Chamusca e o Grupo Desportivo da Parreira, cujo objeto respeita à cedência de duas unidades de pessoal por parte do Grupo Desportivo da Parreira, a meio tempo, para o exercício de funções equivalentes às de assistente operacional, na área da educação.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Considerando que o Protocolo supramencionado foi elaborado com base num valor global estimado, demonstrou-se no seu último mês de vigência que a verba afeta ao mesmo não é suficiente para cobrir todos os encargos inerentes com as duas funcionárias cedidas.

Assim, em face ao exposto e ao abrigo do n.º 2 da cláusula 9.ª que dispõe que: *“eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.”*, procede-se ao aumento do valor em 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

A presente Adenda produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2019.

A presente Adenda foi aprovada em reunião de Câmara Municipal da Chamusca em 17/12/2019.

Chamusca, 19 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo da Parreira



(Manuel Lopes Varela)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ADENDA 2

PROTOCOLO Nº 8/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

GRUPO DESPORTIVO DA PARREIRA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502 455 667, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 934 326 113, com endereço de email grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a segunda Adenda ao Protocolo n.º 8/2019 outorgado em 23 de janeiro de 2019 entre o Município da Chamusca e o Grupo Desportivo da Parreira, cujo objeto respeita à cedência de duas unidades de pessoal por parte do Grupo Desportivo da Parreira, a meio tempo, para o exercício de funções equivalentes às de assistente operacional, na área da educação.

Considerando que, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª do supramencionado Protocolo: *“O presente Protocolo vigorará para o período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019.”*;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Atendendo à necessidade de colaboração entre as partes no que respeita à cedência das duas unidades de pessoal afetas à área da educação até ao mês de fevereiro de 2020, procede-se através da presente Adenda à alteração da vigência do Protocolo e consequentemente ao reforço da verba em 4.000,00€ (quatro euros).

Onde se lê:

cláusula 5.ª

(vigência)

“O presente Protocolo vigorará para o período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019”

Deverá ler-se:

cláusula 5.ª

(vigência)

“O presente Protocolo vigorará para o período compreendido entre janeiro de 2019 a fevereiro de 2020.”

A presente Adenda produzirá efeitos até 29 de fevereiro de 2020

A presente Adenda foi aprovada em reunião de Câmara Municipal da Chamusca em 18/02/2020.

Chamusca, 19 de fevereiro de 2020

Os outorgantes,



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo da Parreira



(Manuel Lopes Varela)